

## **LEI MUNICIPAL N° 1675/2010**

“Autoriza o Município de Echaporã a celebra convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social ou Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP”

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

**Art. 2º** - O Instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 22 de Setembro de 2010.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
Prefeito Municipal

**RONALDO GAZETA**  
Secretário Municipal de Administração